



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.793 /

"HOMOLOGA O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 426/98, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Primeiro Aditamento ao Convênio nº 426/98, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, e o Município de Poços de Caldas, visando a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 220/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2063, de 06 / 11 / 98.